



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2936 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 30 de abril de 2021

PREFEITURA ENTREGA FARDAMENTO E CRACHÁS PARA CIPA REALIZAR ATIVIDADES.

Na manhã de 27 de abril, foi realizada no gabinete do Secretário municipal de Governo, Jaime de Carvalho, juntamente com a Secretária Municipal de Administração, Mona Lisa Torquato, a entrega de fardamentos e crachás de identificação aos servidores que fazem parte da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, formada por oito servidores, sendo quatro deles eleitos por voto secreto e os outros quatro nomeados pelo Executivo, podendo eles serem efetivos ou comissionados.

Entre as atribuições da CIPA, está cuidar da prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, fazendo a identificação dos riscos do ambiente de trabalho para criar um mapa de risco das atividades de trabalho. “Temos o papel de verificar se os EPI's e EPC's estão adequados e válidos para uso, além de identificar e prevenir os riscos inerentes ao servidor e na sequência, apresentá-los à prefeita, para que sejam adotadas as medidas de prevenção”, esclareceu o Presidente da CIPA, o Agente de Endemias, Raimundo Jakson Medeiros da Silva.

Quem faz parte da CIPA tem um mandato com duração de dois anos, após esse período novas eleições são realizadas. Para o cumprimento das atividades, semanalmente os participantes tem 2h30min da sua carga horária dedicadas a função. Em caso de necessidade, essa carga horária pode ser aproveitada em reuniões extraordinárias, para avaliar acidentes de trabalhos ou para outras necessidades exigidas pelo cargo. Além do direcionamento da carga horária, os cipeiros, como são denominados, recebem indenização de 15% sobre seu salário base, para arcar com despesas geradas pelo seu deslocamento durante as atividades.

Vale lembrar que, na prefeitura de Pau dos Ferros a comissão já existe desde 2017, criada através de um Termo de Ajuste de Conduta - TAC entre o

município e o Ministério do Trabalho. A constituição da CIPA foi regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 1978 e foi considerada uma importante conquista dos trabalhadores, tendo em vista que representou considerável avanço na luta pela garantia de segurança e saúde no ambiente de trabalho.



Fotos: Direção de Imagens – ASCOM/SEGOV

Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA

Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN

- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Lei
- Lei
- Decreto
- Decreto
- Decreto

2. CPL

- Aviso de Licitação

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal 1.755/2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 01, de Rua **Maria Lalia Pessoa**, logradouro com os seguintes limites: a Oeste da Rua Projetada 10, a Leste com a Rua Projetada 05, localizada no Sítio Santa Pastora, no Bairro Riacho do Meio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.756/2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS/AS PROFESSORES/AS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO GRUPO PRIORITÁRIO, DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE E ERRADICAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 21, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos/as os/as como grupo prioritário do **Programa Emergencial de Vacinação** para o combate e erradicação do vírus do COVID-19, em todo o território do Município de Pau dos Ferros/RN, **professores/as e profissionais da**

Diário Oficial do Município

Educação, como medida de proteção e segurança à saúde e à vida, vez que poderão estar expostos ao vírus com o retorno das aulas presenciais nas escolas.

Parágrafo Único - São considerados/as profissionais em Educação, abrangidos pela prioridade prevista no *caput* desta Lei, os trabalhadores de todas as categorias que estejam atuando nas unidades escolares no município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º A vacinação dos/as trabalhadores/as em educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as do grupo prioritário de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 048/2021

30 de março de 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Pau dos Ferros afetadas por Estiagem 1.4.1.1.0 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 002/2020, de 18 de dezembro de 2020 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a notória escassez de chuvas que assola a região, com média pluviométrica inferior à prevista para essa época do ano;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos decorrentes da estiagem, notadamente na zona rural do Município de Pau dos Ferros, resultando no exaurimento dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Defesa Civil e a irregularidades de chuvas causando o exaurimento das águas subterrâneas, bem como açudes e barragem do município, culminando no desabastecimento de água da população rural;

Diário Oficial do Município

CONSIDERANDO a situação volumétrica do Açude Público de Pau dos Ferros, que em 25/03/2021, conta com apenas 20,93% de sua capacidade;

CONSIDERANDO os dados do Mapa do Monitor de Secas, elaborado em 17/03/2021, que comprovam a situação de seca excepcional no Município de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO os dados de Análise Precipitação Acumulada realizada pela EMPARN, que comprovam que no Município de Pau dos Ferros, mês de março/2021, a situação é de Estiagem;

CONSIDERANDO os dados de Análise de Precipitação Acumulada realizada pela EMPARN, que comprovam que no Município de Pau dos Ferros, mês de março/2021, a situação é de seca, bem como que a mesma análise referente ao mesmo período de 2020, a situação era de muito chuvoso;

CONSIDERANDO o teor da declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Pau dos Ferros, de 24/03/2021, que atesta a grave situação hídrica, notadamente prejuízo ao abastecimento dos reservatórios;

CONSIDERANDO o teor da informação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Pau dos Ferros, de 23/03/2021, que atesta que a escassez de água nas comunidades rurais é grande, inclusive no Perímetro Irrigado, onde alguns moradores estão há quase um mês sem abastecimento de carros pipas;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 002/2021, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Pau dos Ferros, de 23/03/2021, que solicita providência para resolver a grave escassez de água na comunidade Perímetro Irrigado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Pau dos Ferros contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em

Diário Oficial do Município

caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
30 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 080/52021
30 de abril de 2021

Altera o Decreto nº 072/2021 na parte que menciona.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 002/2020, de 18 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 072/2021, publicado no DOM de 26/04/2021 – Edição Extra, o qual dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN;

D E C R E T A:

Art. 1º - O *caput* do 3º do Decreto Executivo nº 072/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os espaços desportivos públicos e privados poderão funcionar, inclusive academias, de segunda-feira a sábado, das 5h00min às 22h00min, e aos domingos, das 05h00min às 15h00min, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo III deste Decreto. ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
30 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 081/2021
30 de abril de 2021

Dispõe sobre a antecipação do décimo terceiro salário devido aos servidores, no ano de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 002/2020, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.053/07, de 30 de abril de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. No ano de 2021, o pagamento do décimo terceiro salário de que o art. 55 da Lei Municipal nº 1.053/07 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros -, será efetuado em duas parcelas:

Diário Oficial do Município

I - a primeira parcela corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor do benefício e será paga juntamente com o pagamento correspondentes ao mês de abril de 2021; e

II - a segunda parcela, referente a 60% (sessenta por cento) restantes, será paga em dezembro, até o dia 20 de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 082/2021

30 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

ANEXO I				
Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				100.000,00
02 .001 GABINETE DA PREFEITA				100.000,00
2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área do Gabinete do Prefeito				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001		100.000,00
Anexo II (Redução)				100.000,00
02 .001 GABINETE DA PREFEITA				100.000,00
2009 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Assessoria de Comunicação Social				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001		100.000,00

Decreto Executivo 083/2021*30 de abril de 2021*

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
30 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				5.000,00
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				5.000,00
2050 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001		5.000,00
Anexo II (Redução)				5.000,00
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				5.000,00
1028 Construção do Abatedouro Público				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		5.000,00

Portaria 256/2021

De 19 de abril de 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS/FUNDEB, período 2021-2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo por fundamento a Lei Municipal nº 1.753 de 29 de março de 2021.

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art. 1º - Nomear os membros, elencados por instituição/segmento que representam, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB período 2021-2022:

Representante do Poder Executivo:

Geovanina Maria de Souza – TITULAR
Francisca Fabricia Diniz – SUPLENTE
Luiz Carlos de Souza – TITULAR
Maria Gildení de Oliveira Freitas – SUPLENTE

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Pedrina Severiana do Rêgo Silva – TITULAR
Hilaria Alexandra da Costa – SUPLENTE

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Maria do Socorro Holanda Diógenes – TITULAR
Jailton Pessoa de Queiroz Granjeiro – SUPLENTE

Representante dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Vanusia Gomes da Paiva – TITULAR
Maria Erinalda de Freitas – SUPLENTE

Representante dos Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Michele Almeida Guerra – TITULAR
Eva Neide Bezerra – SUPLENTE

Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Samilly Karen Souza Ferreira – TITULAR
Inácia Cristina da Silva – SUPLENTE
Antônio Thiago de Jesus da Silva do Nascimento – TITULAR
Vitoria Carolina Monteiro Silva – SUPLENTE

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rose de Fátima Sena de Oliveira – TITULAR
Maria Geruza Melo Pinheiro Aires – SUPLENTE

Representante do Conselho Tutelar:

Cosma Maria Freire da Silva – TITULAR
Antônio Carlos Peixoto – SUPLENTE

Representantes de organizações da sociedade civil:

Francisca Valzete Medeiros de Araújo – TITULAR
Maria Marnilce Queiroz Lopes – SUPLENTE
Maria Daiana Carla de Oliveira Souza – TITULAR
Michelle Mayra Palmeira Cordeiro – SUPLENTE

Representante das escolas do campo:

Francisca Deusineide dos Santos Nasário – TITULAR

Diário Oficial do Município

Francisca Elenusa de Oliveira Lima – SUPLENTE

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros – RN, 19 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0041
(LN Nº 14.133, ART. 72, inciso VIII)

A PREFEITA do município de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço compreendendo a disponibilização e implementação de solução tecnológica, através de software público, para gestão da Secretaria de Educação e das Unidades de ensino da rede pública municipal de Pau dos Ferros, bem como suporte necessário para implementação e manutenção do serviço.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **BESCHE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.153.998/0001-60, no valor único de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, seja esta a proposta mais vantajosa para a administração, conforme consta nos autos do processo.

Pau dos Ferros/RN, 23 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0042

(LN Nº 14.133, ART. 72, inciso VIII)

A Prefeita do Município de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada no serviço de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários para o devido cumprimento do objeto, visando atender as necessidades elencadas do Termo de Referência.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91, no valor de R\$ 49.440,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

Pau dos Ferros/RN, 23 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA